

Artigo 3º A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia, 29 de Dezembro de 1957.

a) Aparecido Assis, Prefeito Municipal.

A presente lei foi aprovada pela Câmara Municipal de Orlândia em 1ª e 2ª discussão, em sessão extraordinária de 28-12-57, conforme Projeto de Lei nº 128. de 28-12-57, e publicada por Edital, pela Contadoria Municipal em 29-12-57.

a) Emilio Honino chefe da Contabilidade Municipal.

Eu Jaime Sorli, Escrição da Receita e Despesa nesta data a registrei.

Aparecido Assis

Lei nº 123

De 29 de Dezembro de 1957

Abriando na Contadoria Municipal um Crédito Especial de Cr\$ 79.643,10, para pagamento de despesas, material e diárias de serviços, gasolina, óleo, peças etc, empregadas nas vacções de Rodovias.

Aparecido Assis, Prefeito Municipal de Orlândia, usando das atribuições que

me são conferidas por lei etc.

Fago saber que a Câmara Municipal de Orlandia, Acretou, e em promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial, na importância de Cr\$ 79.643,10 (Setenta e nove mil seiscentos e quarenta Três cruzeiros e dez centavos), para cobertura das despesas efetuadas nos diversos serviços de Conservação de Rodovias municipais.

Artigo 2º O presente Crédito Especial, de que trata o artigo 1º, será coberto com o excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Artigo 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

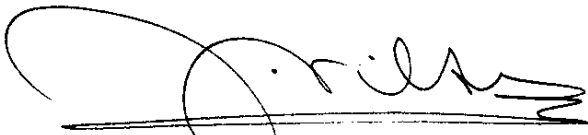
Prefeitura Municipal de Orlandia, 29 de Dezembro de 1951.

a) Aparecido Assis, Prefeito Municipal.

A presente lei, foi aprovada pela Câmara Municipal, em 1ª e 2ª discussão, em sessão extraordinária de 28-12-51, conforme o Projeto de Lei nº 129 de 28-12-51, e publicada por Edital, pela Contadoria Municipal em 29-12-1951.

a) Emilio Noming, chefe da Contabilidade Municipal.

Eu Jaime Jardi, Escriuario ds


Recita e Resposta, Municipal nesta da-
ta a registrei.

[Signature]

Lei nº 124

De 4 de Abril de 1952
Tornando sem efeito parte
da lei nº 103 de 22 de No-
vembro de 1951, que efetivou
os funcionarios municipais
interinos, Claudionor Vilhe-
na Nascimento e Eduardo
Scanavez, respectivamen-
te nos cargos de Porteiro e
Encarregado dos jardins
Publicos.

Camurcio Leite de Moraes, Pre-
feito Municipal de Orlandia, usando-
das atribuições que lhe são conferidas
por lei etc.

Faz saber que a Câmara Muni-
cipal de Orlandia, Decretou, e ele promul-
ga a seguinte lei;

Artigo 1º Fica revogada a lei nº
103 de 22/11/1951, na parte que efetivou
os funcionarios Claudionor Vilhena do
Nascimento e Eduardo Scanavez.

Artigo 2º Reverte-se a interinida-
de em que se encontram os mesmos.

Artigo 3º A presente lei entrará